

**Projeto de Lei n.º 68 / 2015, de 04 de dezembro de 2015.**

*“Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Rio Verde – Goiás, para o Exercício de 2016.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás, APROVA

e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta lei orçamentária estima as Receitas e fixam as Despesas do Município, bem como de seus fundos, superintendências e autarquias, para o exercício de 2016, no valor consolidado de **R\$ 613.182.216,53 (seiscentos e treze milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)**, envolvendo os recursos de todas as fontes de recursos, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** - O Orçamento, Fiscal e da Seguridade Social, serão detalhados em seu menor nível por meio dos Elementos da Despesa detalhados em Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos, fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados as categorias econômicas, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

**Art. 3º** - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 613.182.216,53 (seiscentos e treze milhões, cento e oitenta e dois mil,**

duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo Único – incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos, fundações, autarquias e Poder Executivo, conforme anexo 2 da receita por gestão.

**Art. 4º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no anexo desdobrado por gestão, sendo os valores consolidados, sendo:

DESCRIÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT. ECONOMICA
<b>VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>			<b>100.868.750,00</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>		<b>93.500.000,00</b>	
<b>IMPOSTOS</b>	<b>43.500.000,00</b>		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	18.000.000,00		
IR - PESSOAS FISICAS	14.000.000,00		
IR - PESSOAS JURIDICAS	4.500.000,00		
ITBI	7.000.000,00		
<b>IMPOSTOS</b>	<b>50.000.000,00</b>		
ISS	50.000.000,00		
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>		<b>7.368.750,00</b>	
<b>TAXAS</b>	<b>5.768.750,00</b>		
TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - SAUDE	1.368.750,00		
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	1.000.000,00		
ATOS DA ADMINISTRACAO EM GERAL	500.000,00		
ATOS DA ADMINISTRACAO EM GERAL	2.700.000,00		
ATOS DA ADMINISTRACAO EM GERAL	150.000,00		
TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	50.000,00		
<b>TAXAS</b>	<b>1.600.000,00</b>		
OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.600.000,00		
<b>VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>			<b>28.000.000,00</b>
<b>CONTRIBUICOES</b>		<b>25.000.000,00</b>	
<b>CONTRIBUICOES SOCIAIS</b>	<b>25.000.000,00</b>		
CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	17.000.000,00		
OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS	8.000.000,00		
<b>CONTRIBUICOES</b>		<b>3.000.000,00</b>	
<b>CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA</b>	<b>3.000.000,00</b>		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	3.000.000,00		
<b>VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>			<b>13.556.000,00</b>
<b>EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS</b>		<b>236.000,00</b>	
<b>EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS</b>	<b>230.000,00</b>		
PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO	90.000,00		

PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO	140.000,00		
<b>EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS</b>	<b>6.000,00</b>		
PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO	6.000,00		
<b>VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>13.320.000,00</b>	
<b>REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS</b>	<b>20.000,00</b>		
JUROS DE TITULOS DE RENDA	20.000,00		
<b>REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS</b>	<b>13.300.000,00</b>		
RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITO DE POUPANCA	10.000,00		
RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITO DE POUPANCA	100.000,00		
RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITO DE POUPANCA	2.000.000,00		
RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITO DE POUPANCA	100.000,00		
RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITO DE POUPANCA	100.000,00		
RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITO DE POUPANCA	15.000,00		
RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITO DE POUPANCA	80.000,00		
RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITO DE POUPANCA	80.000,00		
RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITO DE POUPANCA	160.000,00		
RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITO DE POUPANCA	50.000,00		
RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITO DE POUPANCA	5.000,00		
RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITO DE POUPANCA	10.000.000,00		
RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITO DE POUPANCA	200.000,00		
RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITO DE POUPANCA	200.000,00		
RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITO DE POUPANCA	100.000,00		
RECEITA DE REMU DE DEPO BANCARIOS DE REC VINCULADOS	100.000,00		
<b>VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>			<b>100.000,00</b>
<b>EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS</b>		<b>100.000,00</b>	
<b>VENDA DE PRODUTOS</b>	<b>100.000,00</b>		
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	100.000,00		
<b>VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>			<b>63.244.000,00</b>
<b>EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS</b>		<b>63.244.000,00</b>	
<b>EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS</b>	<b>63.244.000,00</b>		
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	400.000,00		
SERVICOS EDUCACIONAIS	62.844.000,00		
<b>VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>			<b>408.922.245,53</b>
<b>TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS</b>		<b>407.075.245,03</b>	
<b>TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS</b>	<b>134.475.245,03</b>		
COTA-PARTE FPM	70.000.000,00		
COTA-PARTE ITR	700.000,00		
COTA PARTE ROYALTIES PARTICIPACAO ESPECIAL LEI 9478/97 UNIAO	1.048.650,03		
TRANSFERENCIAS SUS MAC/AIH	49.175.000,00		
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.488.000,00		
FNDE - SALARIO EDUCACAO	7.000.000,00		
PNAE / PNAC	1.900.000,00		
PNATE	1.500.000,00		
OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DA UNIAO	740.000,00		

ICMS DESONERACAO LC 87/96	375.000,00		
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	548.595,00		
<b>TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS</b>	<b>202.600.000,00</b>		
COTA-PARTE ICMS	180.000.000,00		
COTA-PARTE IPVA	21.000.000,00		
COTA-PARTE IPI	1.600.000,00		
<b>TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS</b>	<b>70.000.000,00</b>		
TRANSFERENCIA FUNDEB 60%	66.001.000,00		
TRANSFERENCIA FUNDEB 40%	3.999.000,00		
<b>TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS</b>		<b>100.000,00</b>	
<b>TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS</b>	<b>100.000,00</b>		
OUTRAS TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00		
OUTRAS TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00		
<b>TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS</b>		<b>1.747.000,50</b>	
<b>TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS</b>	<b>1.747.000,50</b>		
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	547.000,50		
PROGRAMA EDUCACAO - ESTADO	1.200.000,00		
<b>VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>			<b>6.177.500,00</b>
<b>VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>4.010.000,00</b>	
<b>JUROS E ENCARGOS DE MORA</b>	<b>60.000,00</b>		
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE OUTROS CREDITOS	60.000,00		
<b>DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>3.950.000,00</b>		
MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	3.000.000,00		
MULTAS PREVISTAS NA LEGISL SOBRE DEFESA DOS DIREITOS	800.000,00		
MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	100.000,00		
OUTRAS MULTAS	50.000,00		
<b>OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>370.000,00</b>	
<b>DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>370.000,00</b>		
COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE R GERAL E OS RPPSS	320.000,00		
OUTRAS INDENIZACOES	50.000,00		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>1.250.000,00</b>	
<b>CREDITOS A CURTO PRAZO</b>	<b>1.250.000,00</b>		
DIVIDA ATIVA DO IPTU	1.200.000,00		
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	50.000,00		
<b>OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>547.500,00</b>	
<b>DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>547.500,00</b>		
OUTRAS RECEITAS	547.500,00		
<b>VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>			<b>100.000,00</b>
<b>VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS</b>		<b>50.000,00</b>	
<b>GANHOS COM ALIENACAO</b>	<b>50.000,00</b>		
GANHO LIQUIDO COM A ALIENACAO DE DEMAIS BENS MOVEIS	50.000,00		
<b>VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS</b>		<b>50.000,00</b>	
<b>GANHOS COM ALIENACAO</b>	<b>50.000,00</b>		

ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	50.000,00		
<b>VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>			<b>28.448.721,00</b>
<b>TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS</b>		<b>28.448.721,00</b>	
<b>TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS</b>	<b>26.010.000,00</b>		
DEMAIS TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	5.000.000,00		
DEMAIS TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	21.010.000,00		
<b>TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS</b>	<b>2.438.721,00</b>		
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	2.438.721,00		
<b>VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>			<b>18.500.000,00</b>
<b>CONTRIBUICOES</b>		<b>18.500.000,00</b>	
<b>CONTRIBUICOES SOCIAIS</b>	<b>18.500.000,00</b>		
CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR CIVIL - RPPS	18.500.000,00		
<b>VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>			<b>-54.735.000,00</b>
<b>TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS</b>		<b>-54.735.000,00</b>	
<b>TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS</b>	<b>-14.215.000,00</b>		
DEDUCAO DE RECEITA FORMACAO DO FUNDEB - FPM	-14.000.000,00		
DEDUCAO DE RECEITA FORMACAO DO FUNDEB - ITR	-140.000,00		
DEDUCAO DE RECEITA FORMACAO DO FUNDEB - LC 87/96	-75.000,00		
<b>TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS</b>	<b>-40.520.000,00</b>		
DEDUCAO DE RECEITA FORMACAO DO FUNDEB - ICMS	-36.000.000,00		
DEDUCAO DE RECEITA FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	-4.200.000,00		
DEDUCAO DE RECEITA FORMACAO DO FUNDEB - IPI	-320.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>613.182.216,53</b>

**Art. 5º - As despesas no mesmo valor da receita são fixadas em de R\$ 613.182.216,53 (seiscentos e treze milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), assim desdobrados por Gestão:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ORGÃO/GESTÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
02	PODER LEGISLATIVO	25.803.000,00
03	PODER EXECUTIVO	181.793.611,03
04	FEMBOM FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS	950.000,00
05	FESURV – FUNDACAO DO ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE	65.000.000,00
06	FMACL – FUNDACAO MUNICIPAL ALTAIR COELHO DE LIMA	2.357.910,00
09	FUNDEB – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	70.100.000,00

10	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	57.133.000,00
11	IPARV PREVIDENCIA – INST. PREV. E ASSIST. DE RIO VERDE	45.910.000,00
12	FMPDC FUNDO MUN. DE PROTEC E DEFESA DO CONSUMIDOR	880.000,00
13	IPARV ASSISTENCIA – INST. PREV. ASSIST. SERV. RIO VERDE	8.200.000,00
16	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	117.222.625,50
17	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21.040.000,00
18	FMDCA – FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	159.000,00
19	FUNDO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE	216.000,00
20	FMC – FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA	1.723.070,00
108	AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULAÇÃO FUNDIÁRIA	860.000,00
109	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	79.500,00
110	AGÊNCIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO	13.754.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>613.182.216,53</b>

**Art. 6º** - As despesas serão realizadas com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

#### **I – CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>VALOR R\$</b>
1	DESPESAS CORRENTES	506.196.256,05
2	DESPESAS DE CAPITAL	64.468.577,54
3	RESERVA RPPS	23.610.000,00
4	RESERVA DE CONTIGENCIA	18.907.382,94
<b>TOTAL</b>		<b>613.182.216,53</b>

#### **II – DESPESAS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
0101	CAMARA MUNICIPAL	25.803.000,00
0301	GABINETE DO PREFEITO	5.188.600,00
0306	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4.423.500,00
0308	SECRETARIA DA FAZENDA	27.727.200,00
0320	SUBPREFEITURA DE RIVERLANDIA	1.010.000,00
0322	SUBPREFEITURA DE LAGOA DO BAUZINHO	1.554.700,00
0323	SUBPREFEITURA DE OURUANA	1.079.500,00
0340	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.248.600,00
0344	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	3.281.000,00
0345	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	4.125.200,00
0349	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONTROLADORIA E PROJETOS	6.005.957,06
0350	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	39.179.871,03
0351	SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	32.132.200,00
0352	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL	9.535.150,00
0353	SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICAS ESTRATEGICAS	2.550.950,00
0354	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	3.796.900,00
0355	SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL E TRABALHO	2.697.400,00
0356	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	9.914.500,00
0357	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO	485.500,00
0358	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO TURISMO	509.500,00
0359	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO TRABALHO	440.00,00
0399	RESERVA DE CONTIGENCIA	13.907.382,94
0424	FEMBOM	950.000,00
0525	FESURV	65.000.000,00
0626	FUNDAÇÃO ALTAIR COELHO DE LIMA	2.357.910,00
0928	FUNDEB	70.100.000,00
1002	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	57.133.000,00

1134	IPARV PREVIDENCIA	45.910.000,00
1230	PROCON	880.000,00
1329	IPARV ASSISTENCIA	8.200.000,00
1633	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	117.222.625,50
1737	PROMOCAO SOCIAL	21.040.000,00
1836	FMDCA	159.000,00
1937	FMAM	216.000,00
2038	FMC	1.723.070,00
0801	AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULAÇÃO FUNDIÁRIA	860.000,00
2401	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	79.500,00
2501	AGÊNCIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO	13.754.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>613.182.216,53</b>

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos do Poder Legislativo, do Poder Executivo, FEMBOM, FESURV, FUNDAÇÃO ALTAIR COELHO DE LIMA, FUNDEB, IPARV PREVIDENCIA, IPARV ASSISTENCIA, FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME, FMPDC FUNDO MUN DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, PROMOCAO SOCIAL - FMAS, FMDCA, FMAM, FMC, AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULAÇÃO FUNDIÁRIA, AGÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, AGÊNCIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO, em importâncias relacionadas em anexos a esta Lei, aplicando-se, as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

### **CAPÍTULO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**

**Art. 8º** - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operações de crédito, por antecipação da receita, das receitas correntes estimada, observando o art. 167, III, da Constituição Federal, e os limites fixados pelo Senado Federal, conforme prevê Lei Municipal.

### **CAPÍTULO IV DOS CREDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR**



**Art. 9º** - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos Parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

**Art. 10** - O limite autorizado no Art. 9º não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, até o limite de 60%(sessenta por cento).

**Art. 11** - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o Art. 9º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12** - Fica o poder executivo, autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e no que couber adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2016.

**Art. 13** - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

**Art. 14** – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta e Autarquias e dos fundos, deverão para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos, devendo ser consolidados ao orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentária.

**Art. 15** – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o Exercício de 2016, conforme Memória de Cálculo Anexo a esta Lei.

**Art. 16** – Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, através de decreto próprio.

**Art. 17** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quinze. (04/12/2015).

JURACI MARTINS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL